



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

EDITAL DE LICITAÇÃO

(Portaria Nº23/2021)

PREGÃO PRESENCIAL 002/2021
PROCESSO 007/2021

EXCLUSIVA PARA EPP E MICROEMPRESAS

A **Câmara Municipal de Três Corações/MG**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para selecionar proposta mediante **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido pelas Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, e pelas Leis Complementares n.º 123/06 e 147/14, pelo Decreto Municipal nº 2.786/2014 que regulamenta o Pregão no Município de Três Corações/MG e pelas cláusulas e condições constantes neste Edital e demais legislações pertinentes ao objeto.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva periódica mensal, corretiva e eventual de aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Três Corações/MG e suas dependências, por modalidade Pregão Presencial de acordo com as descrições técnicas apresentadas no Anexo I - Termo de Referência deste edita.

2. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e locais especificados abaixo:

DIA: 17 de março de 2021.

HORÁRIO: 13h00 (treze horas)

LOCAL: Câmara Municipal de Três Corações/MG, Av. Quinto Centenário do Brasil, nº. 1010 - Bairro Santa Tereza, Cidade Três Corações/MG – Sala de Licitações.

2.2. Caso ocorra qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data acima, a sessão ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário já estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

2.3. Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Formulário Padronizado de Propostas de Preços (**ENVELOPE 1 – Proposta Comercial**)

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação (**Credenciamento**)

Anexo IV – Modelo de **Carta de Credenciamento**

Anexo V – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI (**Credenciamento**)

Anexo VI – Modelos de Declaração de Vistoria Técnica (**Credenciamento**)

Anexo VII – Modelo de Declaração trabalhador menor 18 anos (**ENVELOPE 2 – Habilitação**)

Anexo VIII – Modelo de Declaração Compromisso e Idoneidade (**ENVELOPE 2 – Habilitação**)

Anexo IX – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (**ENVELOPE 2 – Habilitação**)

Anexo X – Minuta do Contrato de Prestação de Serviço

2.4. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site: www.camaratc.mg.gov.br e no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Três Corações, das 12:00 às 18:00, até o último dia útil que anteceder a data do certame.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

3. DOS TRABALHOS DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões, impugnações e recursos formulados pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4. DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. As justificativas para este processo de licitação encontra-se especificado no item 2. do Termo de Referência (Anexo I).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem todas as exigências e condições contidas neste edital e anexos, apresentando a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

5.2. Além da documentação relacionada, conforme exigência do subitem anterior, os licitantes interessados em participar deverão apresentar, na ocasião do **Credenciamento**, uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme ANEXO III), sob pena de desclassificação.

5.2.1. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro ou equipe de apoio no ato do Credenciamento.

5.2.2. As licitantes deverão se enquadrar como **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou ainda MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, onde deverá ser apresentada **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial**, atualizada, válida por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua emissão e **Declaração de ME, EPP ou MEI** (conforme Anexo V) que será entregue para **CRENCIAMENTO**, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006, destinada a ME e EPP.

5.3. Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente lacrados, contendo no **"ENVELOPE 1"** a **proposta comercial**, conforme item 7. e no **"ENVELOPE 2"**, a documentação comprobatório da **habilitação** solicitada no item 9. deste edital, sendo que ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO E TEL
"ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS"
PROCESSO LICITATÓRIO 007/2021
PREGÃO PRESENCIAL 002/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO E TEL
"ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO 007/2021
PREGÃO PRESENCIAL 002/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

5.4. Não será admitida nesta licitação participação de ME, EPP ou MEI que esteja:

5.4.1. Envolvidas em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, homologados ou não homologados, ou ainda em processo de falência, decretado ou não decretado, **salvo por expressa autorização judicial**, sob concurso de credores, em dissoluções ou em liquidação, bem como todas aquelas empresas que almejam os benefícios da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

5.4.2. Com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.4.3. Estrangeiras que não funcionam no país ou não tenham representação no país.

5.4.4. Também não poderão participar desta licitação quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4.5. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, por eventual descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

5.5. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os **"ENVELOPE 1"**-Proposta Comercial e **"ENVELOPE 2"**-Habilitação, via postal ou entregue diretamente na recepção, desde que sejam protocolados na Câmara Municipal de Três Corações/MG, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada no subitem 2.1.

5.5.1. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item anterior corre por conta e risco do licitante.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados, apresentar-se junto ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, e entregar os seguintes documentos, **que virão fora do envelope**:

A- Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e ou Declaração de Firma Mercantil Individual ou Certidão de Cadastro do Município para fins de Comprovação da legitimidade da outorga de poderes;

B- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial que será considerada como válida até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

C- Procuração (instrumento público) ou Carta de Credenciamento (instrumento particular) – ANEXO IV, assinada pelo responsável, com firma reconhecida ou cuja autenticidade da assinatura do responsável seja atestada pelo Pregoeiro ou equipe de apoio através de documento oficial que possa ser utilizado para este fim, juntamente com cópia de carteira de identidade ou de outro documento equivalente. (ausência de cópia de identidade será sanado em reunião).

D- Declaração de ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme ANEXO III), **sob pena de desclassificação.**

I) Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração acima poderá preencher e assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro ou equipe de apoio no ato do Credenciamento.

E- Declaração de ME, EPP ou MEI (conforme ANEXO V).

I) Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração acima poderá preencher e assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro ou equipe de apoio no ato do Credenciamento.

F- Declaração de Vistoria Técnica (Anexo VI), caso tenha optado por realizar a vistoria prévia no local;

6.1.1. A não apresentação da Procuração (*instrumento público*) ou Carta de Credenciamento (*instrumento particular*), conforme ANEXO IV, não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

6.1.1.1. A ausência de representante credenciado, ou do documento de credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

6.1.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, por Procuração (*instrumento público*) ou Carta de Credenciamento (*instrumento particular*) com firma reconhecida ou atestado a autenticidade da assinatura pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou documento equivalente.

6.1.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresários individuais devem ostentar a competência do responsável para representar a empresa perante terceiros.

6.1.4. O mandato por Procuração (*instrumento público*) ou Carta de Credenciamento (*instrumento particular*) com firma reconhecida ou autenticado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.1.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e, por sua vez, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante.

6.1.6. Após o credenciamento dos participantes o Pregoeiro declarará aberta a sessão, e receberá dos licitantes os **"ENVELOPE 1"**-Proposta Comercial e **"ENVELOPE 2"**-Habilitação.

6.1.7. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado a fase do Credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.2. A autenticação da cópia da documentação poderá ser realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio mediante apresentação dos documentos originais.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 1)

7.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) que integra este edital.

7.2. As propostas deverão conter as especificações detalhadas do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) estar digitada, em 1(uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, conforme Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

b) número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

c) Descrição completa e detalhada, *em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, demonstrando a adequação dos serviços da proponente às especificações requeridas* CONFORME EDITAL.

d) Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

e) prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver.

g) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Mandato Público ou Particular);

7.2.1. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

I – Apresentem descrição divergente das contidas no Anexo I (Termo de Referência) e especificações diferentes do edital, ainda que estejam se referindo ao mesmo objeto;

II – Não indicarem expressamente a descrição do objeto, conforme especificações do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, ou que abram margem para dúvida ou dupla interpretação;

III – Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, §3º, e art. 48, II, §§1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

IV – Apresentarem duas propostas dentro do mesmo envelope, com valores distintos para os mesmos itens.

7.2.2. Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens das propostas serão corrigidos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

7.2.3. Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor unitário.

7.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.5.1. *Os preços contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial.*

7.6. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas materiais e/ou formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES VERBAIS

8.1. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **"Menor Preço Unitário"**.

8.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4.1. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser **igual ou maior a R\$ 10,00 (dez reais)**.*

8.4.2. O valor mínimo entre os lances estipulado no item anterior levou em consideração tanto o tipo de objeto, a forma de julgamento das propostas (menor valor por lote) quanto o valor médio total e o intervalo máximo entre as propostas apuradas na fase interna do processo (orçamentos).



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.6. A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço unitário.

8.10. DA ACEITABILIDADE DE PROPOSTA VENCEDORA

8.10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao cumprimento das especificações do objeto e valor apresentados, a sua exequibilidade, pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10.1.1. Não será aceita a proposta cujo preço seja manifestamente inexequível.

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, com base nos documentos especificados no item 9. deste Edital.

8.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto que lhe couber e registrado seu preço para contratação dos serviços.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o produto, definido no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

8.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

8.16. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9. DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Cédula de identidade, no caso pessoa física;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.;

9.1.4. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial que será considerada como válida até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

9.1.5. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. A documentação exigida para habilitação jurídica será suprida se já entregue na fase de "Credenciamento".

9.3. DA REGULARIDADE FISCAL

A) CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; apresentando situação cadastral ATIVA.

B) CRF (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº 8.036/90.

C) CND Federal – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistirá de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de quitação de Tributos Federais.

D) CND Estadual – Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.

E) CND Municipal – Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

F) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho. (Lei nº12. 440/2011 de 08 de julho de 2011, art.27, inciso IV).

9.4. DA REGULARIDADE ECONÔMICA

9.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

9.4.1.1. Nos casos em que a Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, for emitida virtualmente, a mesma será aceita e autenticada no endereço eletrônico responsável pela emissão, no momento em que forem apurados os documentos de habilitação da licitante, sendo que nos casos em que comprovada à irregularidade da certidão em questão, a licitante será INABILITADA (salvo apresente **certidão em juízo** que tramita a recuperação judicial, atestando a sua plena capacidade econômico-financeira para a prestação total do objeto).

9.5. DAS DECLARAÇÕES

A) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VII);

B) Declaração de Compromisso e Idoneidade (Anexo VIII);

9.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, a Empresa licitante deverá apresentar:

A) Atestado de Capacidade Técnica (Anexo IX), emitido em papel timbrado por pessoa de direito público ou privado, não relacionado ao fornecedor, que a empresa licitante executou, de forma satisfatória, os serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

I - O atestado e/ou declaração de capacidade técnica deve comprovar que o licitante tenha executado serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar com capacidade igual ou superior ao do Termo de Referência, em edificações comerciais, residenciais ou públicas.

B) Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista da entrega da proposta, profissional de nível técnico ou superior devidamente reconhecido por Conselhos Federais ou Regionais, detentor de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência.

I - Entende-se, para fins deste objeto, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

II - No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.7. DAS INFORMAÇÕES EM GERAL

9.7.1. Quando o serviço for executado por filial da empresa, o licitante poderá apresentar as Certidões Negativas de Débito com o CNPJ da matriz, desde que apresentada à comprovação de que o recolhimento dos tributos aventados ocorre de forma centralizada.

9.7.2. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

9.7.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva-se o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente a expressão **POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO**, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

9.7.4. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retidos para juntada ao respectivo processo.

9.7.4.1. A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais.

9.7.5. Serão aceitas as documentações retiradas na Internet, desde que sejam impressões originais, cópias autenticadas em cartório, cópias autenticadas pelo pregoeiro. A aceitação destes documentos está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

9.7.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.7.7. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 9.2. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme autoriza o art.43, §1º da LC 123/06.

9.7.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.7.8. A declaração da vencedora de que trata o subitem 8.13. acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Esclarecimentos a respeito do Edital deste processo de licitação só serão aceitos exclusivamente pelo e-mail licitação@camaratc.mg.gov.br dirigidos ao Pregoeiro.

10.2. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Três Corações/MG, podendo ser enviada via postal ou pessoalmente, por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico no Setor de Licitação, situada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, no horário de 12h00min às 18h00min.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos, vencidos os prazos legais.

10.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.6. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações solicitados serão respondidos e disponibilizados no site <http://www.camaratc.mg.gov.br> dentro da aba "Transparência" item "Licitação".

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que poderão ser enviados pelo e-mail licitação@camaratc.mg.gov.br dirigidos ao Pregoeiro e o original encaminhado via postal ou pessoalmente, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à empresa vencedora.

11.3. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação localizada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, na cidade de Três Corações/MG. Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.

12. DOS PRAZOS

12.1. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.2. Os prazos estabelecidos neste Edital correrão em dias úteis.

12.3. As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias.

12.4. O fornecimento dos serviços objeto desta licitação só poderá ser iniciado a partir da data de assinatura ou do início da vigência do Contrato, conforme minuta (Anexo X), tendo sua **validade por 12 meses**.

12.5. A Câmara Municipal de Três Corações/MG convocará a vencedora para a assinatura do Contrato que deverá se dar no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a partir da data da homologação.

12.6. Na hipótese da entidade promotora da licitação não assinar o Contrato com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de **60 (sessenta) dias** da data da entrega das propostas (data do certame), ficam estas liberadas de suas obrigações.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

13.1. Da formalização do contrato de prestação de serviço para este processo de licitação encontram-se especificadas no item 16. do Termo de Referência (Anexo I).

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços a serem executados pela empresa vencedora para este processo de licitação encontram-se especificadas no item 4. do Termo de Referência (Anexo I).

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. As obrigações e responsabilidades da licitante vencedora para este processo de licitação encontram-se especificadas no item 5. do Termo de Referência (Anexo I).

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL:

16.1. As obrigações e responsabilidades da Câmara Municipal para este processo de licitação encontra-se especificado no item 7. do Termo de Referência (Anexo I).

17. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

17.1. O valor máximo estimado pela Administração para este processo encontra-se especificado no item 10. do Termo de Referência (Anexo I).

18. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação para este processo encontra-se especificado no item 17. do Termo de Referência (Anexo I).

19. DO PAGAMENTO



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

19.1. As obrigações para pagamento decorrentes da contratação para este processo encontra-se especificado no item 8. do Termo de Referência (Anexo I).

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. As responsabilidades da fiscalização decorrentes da contratação para este processo encontra-se especificado no item 6. do Termo de Referência (Anexo I).

21. DAS SANÇÕES

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativos aceitos pela Câmara Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total estimado do serviço/aquisição, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do produto ou serviço, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c)** Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e)** advertência.
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- g)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.3. A multa deverá ser recolhida em conta da Câmara Municipal de Três Corações a ser informada pela Diretoria Financeira, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

21.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Três Corações, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Câmara Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

21.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o serviço solicitado, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Câmara Municipal de Três Corações e será descredenciado do CRC



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, e demais cominações legais.

21.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A Câmara Municipal de Três Corações poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por medida judicial que comprometa sua capacidade econômico-financeira;
- b) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Três Corações;
- c) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.2. A Câmara Municipal de Três Corações poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

22.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

22.3.1. A nulidade do processo licitatório induz a nulidade de todos os atos praticados no processo, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

22.4. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

22.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, será suspenso o processo licitatório e instaurado o devido processo legal, sem prejuízo da comunicação dos fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

22.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Corações – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.9. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

22.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

23. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

23.1. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min, na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza – Três Corações – MG, pelo telefone (35) 3239-1500 e pelo e-mail: licitacao@camaratc.mg.gov.br. Câmara Municipal de Três Corações – MG.

24. DA VISTORIA PRÉVIA

24.1. As condições para a vistoria prévia para este processo encontra-se especificado no item 3. do Termo de Referência (Anexo I).

Três Corações/MG, 02 de março de 2021.

SETOR DE LICITAÇÕES
Câmara Municipal de Três Corações/MG

Aprovado por:

FABIANO JERONIMO
Presidente da Câmara Municipal de Três Corações/MG



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório 007/2021

Modalidade: Pregão Presencial 002/2021

Tipo: Menor Preço Unitário

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva periódica mensal, corretiva e eventual de aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Três Corações/MG e suas dependências, conforme modelos, quantitativos e descritivos constantes neste Termo de Referências.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UNID
01	Serviços de revisão e manutenção corretiva, preventiva completa e periódica mensal, envolvendo, no mínimo, limpeza de filtros de ar; verificação de controles de temperatura; verificação de ruídos; verificação de vazamento de gás; análise geral de consumo dos componentes; verificação do balanceamento frigogênico; limpeza da bandeja de condensação; limpeza externa e interna do equipamento; aplicação de produto contra ácaros, fungos e bactérias, para equipamentos de ar condicionado.	12	Mês

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A manutenção preventiva periódica mensal, torna-se importante para garantir o funcionamento adequado dos aparelhos de ar condicionado, prolongando a sua vida útil, evitando-se quebras de peças, reduzindo os gastos e protegendo contra corrosão.

2.2. A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

2.3. Cabe ressaltar, também, que a manutenção periódica evita a concentração de ácaros, fungos e bactérias, mantendo o ar puro e prevenindo os problemas respiratórios.

2.4. É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no edifício. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

2.5. Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim da Câmara Municipal de Três Corações/MG. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado. Funcionamento correto dos equipamentos resulta, também, em economia de energia e potenciais problemas na rede elétrica.

2.6. Há necessidade de conservar e garantir o perfeito funcionamento e a longevidade do patrimônio da Câmara Municipal de Três Corações/MG;

2.7. As manutenções corretivas, caso sejam necessárias, servirão para manter o patrimônio ativo da Câmara Municipal de Três Corações/MG, devendo, dessa maneira, evitar o sucateamento dos equipamentos e prolongando ao máximo a vida útil do conjunto, evitando a troca por outro mais caro e assim, presando pela economia ao Erário.

3. DA VISTORIA PRÉVIA

3.1. Representantes das empresas licitantes poderão realizar vistoria nas instalações da Câmara Municipal de Três Corações/MG, a fim de conhecer sua atual estrutura predial, o que dará à interessada o conhecimento mínimo necessário para apresentar proposta comercial qualificada;

3.1.1. Por ser opcional a realização da vistoria, as empresas licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do Pregão;

3.2. A vistoria prévia deverá ser agendada junto ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Três Corações/MG, por meio dos telefones (35) 3239-1500 ou 3239-1511 das 12h00 às 18h00, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública;

3.3. Para a realização da vistoria, o representante da empresa licitante deverá trazer duas cópias da "DECLARAÇÃO DE VISTORIA", conforme modelo disponível no ANEXO II deste Termo de Referência, já preenchidas com os dados da empresa e assinada pelo seu representante, sendo que uma cópia será assinada pelo servidor responsável da Câmara Municipal de Três Corações/MG e devolvida para o representante da empresa licitante e a outra será juntada ao processo de licitação.

3.3.1. A empresa licitante se responsabiliza pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto, não se admitindo qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Três Corações/MG.

3.3.2. Todas as despesas relacionadas à vistoria serão por conta da empresa licitante.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.1.1. A manutenção corretiva consiste em reparar todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico dos equipamentos que venha a ocorrer durante a vigência do contrato de manutenção.

4.1.2. A manutenção corretiva será realizada quando solicitada formalmente através de e-mail ou telefone, pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

4.1.3. O prazo máximo para atendimento, nos casos de Manutenção Corretiva será de 24 (vinte e quatro) horas; podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que formalmente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Três Corações/MG;

4.2. QUANTO À REPOSIÇÃO DE PEÇAS



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

4.2.1. Caso haja a necessidade de reposição de peças dos equipamentos, as mesmas serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Três Corações/MG em adquiri-las, mediante solicitação da empresa prestadora, com a devida especificação para a realização da compra.

4.2.2. A substituição das peças necessárias à execução do serviço deverá ser efetuada, após a chegada das mesmas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas; podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que formalmente justificado por escrito ao fiscal do Contrato e aceito pela Câmara Municipal de Três Corações/MG.

4.2.3. Ao final da execução de cada serviço, as peças substituídas deverão ser apresentadas ao fiscal do Contrato.

4.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.3.1. Considera-se manutenção preventiva aquela que visa manter os equipamentos de ar condicionado dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas; lubrificação; higienização completa; recargas de gás, verificações e alinhamentos

4.3.2. Seguem abaixo rotinas de manutenções preventivas básicas a serem adotadas pela empresa prestadora dos serviços:

4.3.2.1. Periodicidade mensal:

I - Limpeza interna e externa do equipamento e acessórios em geral;

II - Limpeza e lavagem ou troca (se necessário) dos filtros de ar;

III - Verificação e correção de vazamentos de ar e óleo;

IV - Verificação de peças de estrutura;

V - Medição de pressão e temperaturas, com reposição do gás se necessário;

VI - Verificação geral das indicações luminosas;

VII - Verificação do funcionamento das máquinas;

VIII - Verificação da temperatura do ar na saída das máquinas;

IX - Medição da corrente elétrica;

X - Medição da tensão;

XI - Verificação e eliminação dos ruídos anormais;

XII - Verificação e limpeza de rotores/hélices dos ventiladores e Eliminação de pontos de corrosão.

4.3.2.2. Periodicidade trimestral:

I - Revisão completa;

II - Limpeza da serpentina;

III - Inspeção dos drenos;

IV - Aferição e calibragem do gás, com reposição se necessário;

4.3.2.3. Esta rotina de manutenção preventiva básica poderá ser alterada pela empresa prestadora com a anuência dos responsáveis pela fiscalização do contrato, visando a melhoria do sistema de prevenção dos equipamentos de acordo com a atual situação de conservação e utilização dos aparelhos condicionadores de ar.

4.4. OBSERVAÇÕES GERAIS DAS MANUTENÇÕES

4.4.1. A empresa prestadora dos serviços deverá elaborar um cronograma de execução da manutenção preventiva com base na periodicidade dos serviços, iniciando-se no prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.



Câmara Municipal de Três Corações "Terra do Rei Pelé"

- 4.4.2. Ao final da execução de cada periodicidade deverá ser entregue relatório, diretamente ao fiscal do contrato, constando os serviços executados em cada equipamento.
- 4.4.3. As manutenções corretivas e preventivas serão realizadas pela empresa prestadora de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 12:00 e 18:00 horas, nas instalações da Câmara Municipal de Três Corações/MG que deverá disponibilizar espaço adequado e as informações necessárias para a Contratada realizar seu serviço;
- 4.4.4. Caso seja necessário a realização dos serviços de manutenção corretiva ou preventiva fora do horário de expediente da Câmara Municipal de Três Corações/MG, deverá ser programado junto ao Departamento de Compras da Câmara Municipal de Três Corações/MG e devidamente autorizado pelo Superior responsável;
- 4.4.5. A empresa prestadora deverá manter, às suas expensas, equipamento de sua propriedade, de qualidade e especificações equivalentes ou superiores, em bom estado de funcionamento, quando for necessário retirar algum equipamento de propriedade da Câmara Municipal de Três Corações/MG para manutenção na sua oficina até o retorno do equipamento retirado para reparo;
- 4.4.6. Toda e qualquer retirada de equipamento ou bem patrimonial de que trata esta cláusula deve ser informada por escrito, em papel timbrado da empresa, contendo: identificação do funcionário responsável, prazo máximo de devolução, "de acordo" do fiscal do contrato e/ou, na sua falta, do Superior responsável da Câmara Municipal de Três Corações/MG;
- 4.4.7. A Câmara Municipal de Três Corações/MG reserva-se o direito de vistoriar os serviços realizados, aplicando as penalidades previstas no Contrato, caso seja constatada a prática de procedimentos ou técnicas inadequadas e serviços não recomendados pelo fabricante;

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.1. Cumprir fielmente o contrato, de forma que os serviços avençados mantenham os equipamentos em condições de perfeito funcionamento, nos seus locais de instalação;
- 5.2. Utilizar, na execução dos serviços, empregados contratados, de comprovada competência, devidamente uniformizados e identificados;
- 5.2.1. Estes deverão obedecer às normas da Câmara Municipal de Três Corações/MG, podendo ser exigido, pela fiscalização, a substituição de qualquer empregado cujo comportamento ou capacidade técnica sejam julgados inadequados ou impróprios ao desempenho dos serviços contratados;
- 5.3. Atender todas as Chamadas Técnicas no prazo máximo estipulado e acordado com a Câmara Municipal de Três Corações/MG.
- 5.3.1. Executar os serviços de acordo com as especificações de cada equipamento e fornecer peças específicas de cada marca e/ou equipamento; toda e qualquer modificação em relação ao que está previsto, somente poderá ser feita, quando solicitado ou autorizado pelo fiscal do Contrato ou Superior responsável da Câmara Municipal de Três Corações/MG;
- 5.3.2. Executar todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 5.3.3. Fornecer todas as ferramentas e mão-de-obra necessários ao bom desempenho dos serviços;
- 5.3.4. Responsabilizar-se por todas as despesas com obrigações trabalhistas e decorrentes de acidentes de trabalho, custos fiscais, uniformes bem como os materiais diversos e qualquer



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

serviço especializado ou não especializado que seja necessário à perfeita e completa execução do objeto desta Especificação Técnica;

5.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônio e bens, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais causados a terceiros a qualquer título;

5.5. Manter estoque de componentes, para cumprir os prazos estabelecidos e acordado com a Câmara Municipal de Três Corações/MG, assegurando a contínua e perfeita utilização dos equipamentos.

6. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. A Câmara Municipal de Três Corações/MG, através do Agente Administrativo Crisei dos Santos Megda alocado no Setor de Compras, Presidente da Comissão de Recebimento, designada pela Portaria Nº 24/2021, em conjunto com a Diretoria Administrativa, terão amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG

7.1. A Câmara Municipal de Três Corações/MG obriga-se a:

7.1.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento (A.F.) devidamente assinadas pela autoridade competente para os serviços de Manutenção Corretiva e Eventual.

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa prestadora dos serviços, através de servidor especialmente designado;

7.1.3. Caberá ao fiscal do contrato rejeitar, total ou parcialmente o recebimento, devendo apontar as irregularidades apuradas em formulário próprio.

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto dos serviços prestados.

7.1.5. Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução do objeto, sempre que necessário;

7.1.6. Permitir o livre acesso dos Funcionários da Empresa prestadora às instalações da Câmara Municipal de Três Corações/MG, quando se fizer necessário, independentemente de permissão prévia durante o horário de expediente, desde que estejam credenciados exclusivamente para a execução dos serviços;

7.2. A Câmara Municipal de Três Corações/MG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações/MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior, desde que a documentação pertinente e as respectivas CNDs encontrem-se em dia.

8.2. O faturamento deverá vir acompanhado:

a) do comprovante do fornecimento;



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

- b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;
 - c) da autorização devidamente assinada pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Três Corações/MG;
 - d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS; Prova de Regularidade junto à Receita Federal (Dívida Ativa da União) e Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT), todas as certidões com a validade em vigência.
- 8.3. O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma da Lei Municipal pertinente.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Empresa prestadora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Três Corações/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções previstas na Lei 8.666 de 1993.

10. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

10.1. O valor máximo estimado pela Administração para este processo é de R\$ 2.513,33 (dois mil quinhentos e treze reais e trinta e três centavos) por mês, totalizando R\$ 30.160,00 (trinta mil, cento e sessenta reais) para o período de 12 meses.

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.1. Cédula de identidade, no caso pessoa física;
- 11.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.4. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial que será considerada como válida até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão;
- 11.5. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12. DA REGULARIDADE FISCAL

- A) **CNPJ** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; apresentando situação cadastral ATIVA.
- B) **CRF (FGTS)** – Certificado de Regularidade de Situação, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº8.036/90.
- C) **CND Federal** – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistira de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e quanto à quitação de Tributos Federais.
- D) **CND Estadual** – Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

E) **CND Municipal** – Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

F) **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho. (Lei nº12. 440/2011 de 08 de julho de 2011, art.27, inciso IV).

13. DA REGULARIDADE ECONÔMICA

A) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas ou data de validade da certidão.

I- Nos casos em que a Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, atestar a incapacidade econômica da empresa a licitante será **INABILITADA** (salvo presente **certidão em juízo** que tramita a recuperação judicial, atestando a sua plena capacidade econômico-financeira para a prestação total do objeto).

14. DAS DECLARAÇÕES

A) **Declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

B) **Declaração de Compromisso e Idoneidade;**

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, a Empresa licitante deverá apresentar:

A) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido em papel timbrado por pessoa de direito público ou privado, não relacionado ao fornecedor, que a empresa licitante executou, de forma satisfatória, os serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

I - O atestado e/ou declaração de capacidade técnica deve comprovar que o licitante tenha executado serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar com capacidade igual ou superior ao do Termo de Referência, em edificações comerciais, residenciais ou públicas.

B) **Comprovação da capacitação técnico-profissional:** comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista da entrega da proposta, profissional de nível técnico ou superior devidamente reconhecido por Conselhos Federais ou Regionais, **detentor de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem o objeto** deste Termo de Referência.

I - Entende-se, para fins deste objeto, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

II - No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

16.1. O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura podendo, no interesse da Câmara Municipal de Três Corações/MG, a mesma ser cancelada, desde que devidamente justificada e resguardados o direito de contraditório e ampla defesa após devido processo administrativo.

16.2. Homologada a licitação, será formalizado Contrato de Prestação de Serviço, com a primeira classificada, obedecida à ordem de classificação das propostas.

16.3. A Câmara Municipal de Três Corações/MG, convocará formalmente a vencedora, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do Contrato.

16.4. O prazo de convocação da licitante vencedora poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado devidamente formalizado e aceito pela Câmara Municipal de Três Corações/MG.

16.5. No caso da empresa primeira classificada, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Termo de Referência, a Câmara Municipal de Três Corações/MG convocará a empresa seguinte, mantida a ordem de classificação das propostas.

16.6. Será aceito assinatura do Contrato enviada por e-mail ou através de Certidão Eletrônica, em caso de interesse da administração.

16.7. Assinado, o Contrato terá efeito de compromisso de prestação de serviço.

16.8. Até a efetiva assinatura do Contrato, poderá ser desclassificada a proposta da vencedora, caso a Câmara Municipal de Três Corações/MG venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no descritivo abaixo:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte do Recurso
32	01.01.02-3390.39.00-01.031.0052-2.009	100.99



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

ANEXO II

(MODELO – ENVELOPE 1)

Formulário Padronizado de Proposta de Preços

Processo Licitatório 007/2021
Modalidade: Pregão Presencial 002/2021
Tipo: Menor Preço Unitário

Prezados Senhores,

Após analisarmos o Edital e demais anexos e termos pleno conhecimento de seus conteúdos, propomos executar, sob nossa responsabilidade, o serviço licitado abaixo relacionados:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UNID	R\$ UNIT.
01	Serviços de revisão e manutenção corretiva, preventiva completa e periódica mensal, envolvendo, no mínimo, limpeza de filtros de ar; verificação de controles de temperatura; verificação de ruídos; verificação de vazamento de gás; análise geral de consumo dos componentes; verificação do balanceamento frigogênico; limpeza da bandeja de condensação; limpeza externa e interna do equipamento; aplicação de produto contra ácaros, fungos e bactérias, para equipamentos de ar condicionado.	12	Mês	
R\$ TOTAL			R\$	

Validade da Proposta: 60 dias

✓ Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, mão de obra, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
ESTADO CIVIL:
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:

Local e data

Assinatura do Representante
Carimbo ou número do CNPJ



Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

ANEXO III

(MODELO - CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa: _____,
CNPJ ou CIC Nº: _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei e em
cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, c/c com a lei 8666/93, estar de pleno
acordo com todos os termos, condições, obrigações e responsabilidades estabelecidos no Edital de
Licitação - Pregão Presencial ____/____ e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento,
e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de inexistência de fato impeditivo para
participar da licitação.

Município -UF, ____/____/2021.

Representante legal da empresa



Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

ANEXO IV

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a): _____,
Cédula de Identidade n.º: _____, CPF n.º: _____,
para participar da sessão de licitação da Câmara Municipal de Três Corações/MG, na modalidade
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____, na qualidade de Representante legal da Empresa, outorgando-lhe
poderes para pronunciar-se em nome da
empresa: _____,
CNPJ: _____, bem como formular propostas e praticar os demais
atos inerentes ao certame.

Município -UF, ____/____/2021.

Representante legal da empresa



Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

ANEXO V

(MODELO PARA CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO de ME, EPP ou MEI

Nome da empresa: _____ CNPJ: _____
Endereço completo: _____ Nome
do Representante Legal: _____
RG: _____, CPF: _____, Profissão: _____
Nacionalidade: _____, Estado civil: _____, Endereço domiciliar
completo: _____

DECLARA, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como **Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte–EPP ou Microempreendedor Individual–MEI**, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada nas condições de Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte–EPP ou Microempreendedor Individual–MEI, nos termos da lei.

Local e data.

Assinatura do Representante

Carimbo ou número do CNPJ/MF



Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

ANEXO VI

(MODELO – CREDENCIAMENTO)

PREGÃO PRESENCIAL ____/2021
PROCESSO ____/2021

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A

EMPRESA: _____

CNPJ N.º: _____;

ENDEREÇO COMPLETO: _____

_____;

POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL:

NOME COMPLETO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º: _____, ORGÃO EXPEDIDOR: _____

E CPF N.º: _____;

VISITOU AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG, TOMANDO
CONHECIMENTO DA ESTRUTURA ONDE SERÁ PRESTADOS OS SERVIÇOS CONFORME OBJETO DESCRITO NO
EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOCAL:

DATA: __/__/__.

Representante da Câmara Municipal:

Nome: _____

Assinatura: _____

Representante da EMPRESA:

Nome: _____

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

ANEXO VII

(MODELO - ENVELOPE 2-HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR MENOR DE 18 ANOS

Nome da empresa: _____ CNPJ: _____

Nome do Representante Legal: _____

RG: _____, CPF: _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Assinatura do Representante

Carimbo ou número do CNPJ/MF



Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

ANEXO VIII

(MODELO - ENVELOPE 2-HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Nome da empresa: _____ CNPJ: _____

Nome do Representante Legal: _____

RG: _____, CPF: _____, **DECLARA**, para fins de participação no

Pregão Presencial ____/2021 que:

I – Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;

II – Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

III – Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Local e data.

Assinatura do Representante

Carimbo ou número do CNPJ/MF



Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

ANEXO IX

(MODELO - ENVELOPE 2-HABILITAÇÃO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa: _____
CNPJ sob o nº _____ prestou os serviços de Manutenção Preventiva periódica e Corretiva em aparelhos de ar condicionado na quantidade de _____ aparelhos satisfatoriamente, no que diz respeito à qualidade, prazo de prestação de serviço, no período de _____ a _____, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

Observação: Este atestado deverá ser emitido em papel que identifique o órgão/empresa emissor (a).

Município/UF, _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
CNPJ



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO	
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG , representada por seu Presidente, Fabiano Jerônimo .
CONTRATADA	_____, CNPJ/MF n° _____.
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva periódica mensal, corretiva e eventual de equipamento de ar condicionado da Câmara Municipal de Três Corações-MG e Escola do Legislativo.
PRAZO	O prazo deste Contrato será de 12 (doze) meses , com início em ___/___/___ e término em ___/___/___.
VALORES DESTES CONTRATO	O valor total deste contrato será de R\$ _____ (_____). Os valores unitários estão expressos na cláusula 2ª deste contrato.
PAGAMENTO	O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações-MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	 Dotação 01.01.02-3390.39.00-01.031.0052-2.009 Fonte 100.99
PROC. LICITATÓRIO	Processo n° 007/2021 Pregão n° 002/2021
DATA DO CONTRATO	___ de ___ de 2021.

1ª - DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Convênio a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG**, CNPJ/MF n° 25.641.200/0001-54, Inscrição Estadual Isenta, com sua sede na Av. Quinto Centenário do Brasil, n° 1010, Santa Tereza, neste ato representada por seu Presidente, **Fabiano Jerônimo**, brasileiro, casado, Professor, portador do RG n° M6158145 e do CPF n° 031.242.296-22, residente e domiciliado nesta Cidade, de agora em diante denominada **CONVENIENTE** e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF n° _____, Inscrição Estadual n° _____, com sua sede na cidade de _____, na Rua _____, n° _____, bairro _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, na Rua _____, n° _____, bairro _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o procedimento licitatório Pregão n° **002/2021**, e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n° 8.666/93, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, de acordo com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

2ª - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva periódica mensal, corretiva e eventual de equipamento de ar condicionado da Câmara Municipal de Três Corações-MG e Escola do Legislativo, conforme descrição abaixo:



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QNT	Und	Valor Unitário	Valor total
1	Serviços de revisão e manutenção corretiva, preventiva completa e periódica mensal, envolvendo, no mínimo, limpeza de filtros de ar; verificação de controles de temperatura; verificação de ruídos; verificação de vazamento de gás; análise geral de consumo dos componentes; verificação do balanceamento frigorífico; limpeza da bandeja de condensação; limpeza externa e interna do equipamento; aplicação de produto contra ácaros, fungos e bactérias, para equipamentos de ar condicionado.	12	Mês		
TOTAL					

3ª - DO PRAZO

O prazo deste Contrato é de **12 (doze) meses**, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___.

O contrato objeto desta licitação poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses. (Art. 57, II, da Lei 8.666/93)

4ª - DOS VALORES DESTE CONTRATO

O valor total deste contrato será de R\$ _____ (_____).

Os valores unitários estão expressos na cláusula 2ª deste contrato.

O valor ofertado para a prestação do serviço não poderá ser reajustado durante a execução deste contrato, exceto se comprovado o reajuste de preço do serviço em face da superveniência de normas do Governo Federal ou decorrente de mercado que alterarem ou fixarem novos valores de comercialização para os serviços em epígrafe, determinando o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5ª - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas/Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações-MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior.

O faturamento deves vir acompanhado:

- a)** do comprovante de fornecimento;
- b)** da nota fiscal/fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;
- c)** da autorização devidamente assinada pelo Diretor-Geral da Câmara Municipal de Três Corações-MG;
- d)** da Prova de Regularidade relativa a Previdência Social - CND do INSS; Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS e - Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com validade em vigência.

O ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma da Lei Municipal pertinente, se aplicável a este contrato.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

6ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal, especificamente do código:

Dotação 01.01.02-3390.39.00-01.031.0052-2.009

Fonte 100.99

7ª - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Este Contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório de **Pregão nº 002/2021**, homologado em __/__/__.

8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, as seguintes:

1. Cumprir fielmente o contrato, de forma que os serviços avançados mantenham os equipamentos em condições de perfeito funcionamento, nos seus locais de instalação;
2. Utilizar, na execução dos serviços, empregados contratados, de comprovada competência, devidamente uniformizados e identificados;
 - 2.1. Estes deverão obedecer às normas da Câmara Municipal de Três Corações/MG, podendo ser exigido, pela fiscalização, a substituição de qualquer empregado cujo comportamento ou capacidade técnica sejam julgados inadequados ou impróprios ao desempenho dos serviços contratados;
3. Atender todas as Chamadas Técnicas no prazo máximo estipulado e acordado com a Câmara Municipal de Três Corações/MG.
 - 3.1. Executar os serviços de acordo com as especificações de cada equipamento e fornecer peças específicas de cada marca e/ou equipamento; toda e qualquer modificação em relação ao que está previsto, somente poderá ser feita, quando solicitado ou autorizado pelo fiscal do Contrato ou Superior responsável da Câmara Municipal de Três Corações/MG;
Executar todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
 - 3.2. Fornecer todas as ferramentas e mão-de-obra necessários ao bom desempenho dos serviços;
 - 3.3. Responsabilizar-se por todas as despesas com obrigações trabalhistas e decorrentes de acidentes de trabalho, custos fiscais, uniformes bem como os materiais diversos e qualquer serviço especializado ou não especializado que seja necessário à perfeita e completa execução do objeto desta Especificação Técnica;
 - 3.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônio e bens, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais causados a terceiros a qualquer título;
4. Manter estoque de componentes, para cumprir os prazos estabelecidos e acordado com a Câmara Municipal de Três Corações/MG, assegurando a contínua e perfeita utilização dos equipamentos.

9ª - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. MANUTENÇÃO CORRETIVA

1.1. A manutenção corretiva consiste em reparar todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico dos equipamentos que venha a ocorrer durante a vigência do contrato de manutenção.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

1.2.A manutenção corretiva será realizada quando solicitada formalmente através de e-mail ou telefone, pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

1.3.O prazo máximo para atendimento, nos casos de Manutenção Corretiva será de 24 (vinte e quatro) horas; podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que formalmente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Três Corações/MG;

2.Quanto à reposição de peças

2.1.Caso haja a necessidade de reposição de peças dos equipamentos, as mesmas serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Três Corações/MG em adquiri-las, mediante solicitação da empresa prestadora, com a devida especificação para a realização da compra.

2.2. A substituição das peças necessárias à execução do serviço deverá ser efetuada, após a chegada das mesmas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas; podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que formalmente justificado por escrito ao fiscal do Contrato e aceito pela Câmara Municipal de Três Corações/MG.

2.3.Ao final da execução de cada serviço, as peças substituídas deverão ser apresentadas ao fiscal do Contrato.

3.MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.1.Considera-se manutenção preventiva aquela que visa manter os equipamentos de ar condicionado dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas; lubrificação; higienização completa; recargas de gás, verificações e alinhamentos

3.2.Seguem abaixo rotinas de manutenções preventivas básicas a serem adotadas pela empresa prestadora dos serviços:

3.2.1.Periodicidade mensal:

I - Limpeza interna e externa do equipamento e acessórios em geral;

II - Limpeza e lavagem ou troca (se necessário) dos filtros de ar;

III - Verificação e correção de vazamentos de ar e óleo;

IV - Verificação de peças de estrutura;

V - Medição de pressão e temperaturas, com reposição do gás se necessário;

VI - Verificação geral das indicações luminosas;

VII - Verificação do funcionamento das máquinas;

VIII - Verificação da temperatura do ar na saída das máquinas;

IX - Medição da corrente elétrica;

X - Medição da tensão;

XI - Verificação e eliminação dos ruídos anormais;

XII - Verificação e limpeza de rotores/hélices dos ventiladores e Eliminação de pontos de corrosão.

3.2.2.Periodicidade trimestral:

I - Revisão completa;

II - Limpeza da serpentina;

III - Inspeção dos drenos;

IV - Aferição e calibragem do gás, com reposição se necessário;

3.2.3.Esta rotina de manutenção preventiva básica poderá ser alterada pela empresa prestadora com a anuência dos responsáveis pela fiscalização do contrato, visando a



Câmara Municipal de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

melhoria do sistema de prevenção dos equipamentos de acordo com a atual situação de conservação e utilização dos aparelhos condicionadores de ar.

4.OBSERVAÇÕES GERAIS DAS MANUTENÇÕES

4.1.A empresa prestadora dos serviços deverá elaborar um cronograma de execução da manutenção preventiva com base na periodicidade dos serviços, iniciando-se no prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.

4.2.Ao final da execução de cada periodicidade deverá ser entregue relatório, diretamente ao fiscal do contrato, constando os serviços executados em cada equipamento.

4.3.As manutenções corretivas e preventivas serão realizadas pela empresa prestadora de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 12:00 e 18:00 horas, nas instalações da Câmara Municipal de Três Corações/MG que deverá disponibilizar espaço adequado e as informações necessárias para a Contratada realizar seu serviço;

4.4.Caso seja necessário a realização dos serviços de manutenção corretiva ou preventiva fora do horário de expediente da Câmara Municipal de Três Corações/MG, deverá ser programado junto ao Departamento de Compras da Câmara Municipal de Três Corações/MG e devidamente autorizado pelo Superior responsável;

4.5.A empresa prestadora deverá manter, às suas expensas, equipamento de sua propriedade, de qualidade e especificações equivalentes ou superiores, em bom estado de funcionamento, quando for necessário retirar algum equipamento de propriedade da Câmara Municipal de Três Corações/MG para manutenção na sua oficina até o retorno do equipamento retirado para reparo;

4.6.Toda e qualquer retirada de equipamento ou bem patrimonial de que trata esta cláusula deve ser informada por escrito, em papel timbrado da empresa, contendo: identificação do funcionário responsável, prazo máximo de devolução, “de acordo” do fiscal do contrato e/ou, na sua falta, do Superior responsável da Câmara Municipal de Três Corações/MG;

4.7.A Câmara Municipal de Três Corações/MG reserva-se o direito de vistoriar os serviços realizados, aplicando as penalidades previstas no Contrato, caso seja constatada a prática de procedimentos ou técnicas inadequadas e serviços não recomendados pelo fabricante;

10ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, as seguintes:

1. Emitir as Autorizações de Fornecimento (A.F.) devidamente assinadas pela autoridade competente para os serviços de Manutenção Corretiva e Eventual.

2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa prestadora dos serviços, através de servidor especialmente designado;

3. Caberá ao fiscal do contrato rejeitar, total ou parcialmente o recebimento, devendo apontar as irregularidades apuradas em formulário próprio.

4. Efetuar o pagamento no prazo previsto dos serviços prestados.

5. Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução do objeto, sempre que necessário;

6. Permitir o livre acesso dos Funcionários da Empresa prestadora às instalações da Câmara Municipal de Três Corações/MG, quando se fizer necessário, independentemente de permissão prévia durante o horário de expediente, desde que estejam credenciados exclusivamente para a execução dos serviços;



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11ª - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Fica desde já garantida à **CONTRATANTE** a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A Câmara Municipal de Três Corações/MG, através do Agente Administrativo Crislei dos Santos Megda, alocado no Setor de Compras, Presidente da Comissão de Recebimento, designada pela Portaria Nº 24/2021, em conjunto com a Diretoria Administrativa, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12ª - DA RENOVAÇÃO

A renovação deste contrato só se efetuará através de Termos Aditivos.

13ª - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

14ª - DA ALTERAÇÃO UNILATERAL

A **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa da **CONTRATANTE** em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

15ª - DA RESCISÃO

A **CONTRATADA** declara reconhecer o direito da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.

Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

16ª - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e no Edital.



Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

17ª - DA NÃO INTERRUÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA**, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste contrato.

Todavia, se o atraso no(s) pagamento(s) deste contrato ultrapassar 90 (noventa) dias da data do vencimento, a **CONTRATADA** fica autorizada a suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

18ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 8.666/93.

Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Contrato, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá a **CONTRATANTE** convocar as demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação, para fins de execução dos serviços ou fornecimento dos materiais, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste Contrato.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XII da Lei nº 8.666/93).

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com o art. 71 da Lei 8.666/93.

19ª - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Corações-MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Três Corações/MG__de_____de 2021.

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Três Corações
Fabiano Jerônimo
Presidente

CONTRATADA
Empresa
Representante
Cargo

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: _____